

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº                   , DE 2008**  
**(Do Sr. João Dado)**

Altera a Lei Complementar Nº 08, de 03 de dezembro de 1970, para determinar a emissão de demonstrativos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 5º da Lei Complementar Nº 08, de 03 de dezembro de 1970 passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“Art. 5º .....

.....

*§ 7º O Banco do Brasil entregará anualmente a cada beneficiário demonstrativo detalhado de sua conta, especificando os depósitos realizados, a correção monetária e os juros do período, e o valor da comissão de serviço a que se refere o caput deste artigo.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Apesar do fato de a soma de todos os recursos depositados no PASEP constituir hoje um montante significativo, a transparência com que o Banco do Brasil os tem administrado é, para dizer o mínimo, insatisfatória. Os servidores públicos passam toda a sua vida funcional sem saber muita coisa a respeito do programa, a não ser por créditos

esporádicos (e muitas vezes insignificantes) de juros. Como a contribuição não é feita a partir de um desconto direto de sua remuneração, o patrimônio que vai sendo acumulado ao longo dos anos permanece sem uma fiscalização contínua.

Quando chegam aposentadoria, reforma, casamento ou nas outras hipóteses da lei, o servidor pode finalmente dispor dos recursos que foram depositados em seu nome, mas, nessa ocasião, resta-lhe apenas a saída de confiar em que os valores informados pela instituição financeira estão corretos.

Precisamos dar a todos os beneficiários do PASEP condições objetivas de controlar seus recursos sistematicamente. Assim, propomos que o Banco do Brasil demonstre e informe, pelo menos uma vez por ano, todos os depósitos, juros e correções realizados na conta, de modo que o servidor possa tomar as providências que achar necessárias para corrigir eventuais erros.

Diante disso, é que esperamos contar com o apoio dos nobres Colegas para ver aprovada a presente proposição.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2008.

Deputado JOÃO DADO